

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Erenice Maria da Silva Toledo

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Município: Periquito/MG

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas**, destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar ou necessidade temporária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Periquito/MG.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza futura, eventual e variável da demanda socioassistencial, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. Fundamentação legal

A contratação será regida, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas municipais aplicáveis, pelo edital da licitação, pela futura Ata de Registro de Preços, pelo instrumento contratual ou instrumento equivalente e pelas demais disposições legais pertinentes.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição da solução, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão, aos critérios de recebimento, medição e pagamento, à forma de seleção do fornecedor, à estimativa de valor e à adequação orçamentária.

3. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Periquito, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, possui o dever institucional de desenvolver ações voltadas à proteção social, ao atendimento de famílias em situação

de vulnerabilidade e à redução de riscos sociais, em conformidade com os objetivos da assistência social previstos no art. 203 da Constituição Federal.

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, constituindo política pública essencial à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da velhice e das pessoas em situação de vulnerabilidade. Também compete aos entes federativos cuidar da assistência pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal.

Nesse contexto, a aquisição de cestas básicas destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar ou necessidade temporária, mediante avaliação e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios administrativos e socioassistenciais próprios.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar resposta administrativa célere, organizada e padronizada às demandas sociais identificadas pela rede municipal de assistência social, especialmente quando constatada insuficiência temporária de recursos das famílias para aquisição de gêneros alimentícios essenciais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite que a Administração realize aquisições conforme a efetiva demanda, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, a economicidade, o controle dos gastos públicos e a continuidade do atendimento socioassistencial.

4. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, devidamente montadas, embaladas e acondicionadas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de cestas básicas, conforme solicitação da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A solução compreende as seguintes etapas:

- a) definição da composição das cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) realização de pesquisa de preços, com balizamento do valor estimado com base em Banco de Preços da plataforma Licitar Digital, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c) realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa;

- d) formalização da Ata de Registro de Preços;
- e) emissão de ordens de fornecimento conforme demanda efetiva da Administração;
- f) entrega das cestas básicas no local indicado pelo Município;
- g) conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- h) recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;
- i) substituição de produtos recusados por desconformidade;
- j) pagamento após regular liquidação da despesa.

A solução adotada permite maior eficiência administrativa, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade pela composição, montagem, embalagem, transporte e entrega das cestas, cabendo à Administração a fiscalização do objeto, a conferência dos produtos e a distribuição aos beneficiários, conforme critérios da política municipal de assistência social.

A aquisição das cestas completas, como unidade de fornecimento, favorece a padronização do benefício, reduz a necessidade de estrutura própria para montagem dos kits, diminui riscos de perdas, avarias e vencimentos, e possibilita atendimento mais célere às famílias em situação de vulnerabilidade.

5. Especificação do objeto, quantitativos e valor estimado

Os quantitativos abaixo são estimados e foram definidos para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Aquisição de cestas básicas, devidamente embaladas em sacolas transparentes resistentes, contendo: arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido — 2 unidades; feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros,	Unidade	2.000	R\$ 394,50	R\$ 789.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor médio total
	<p>aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, seco, embalagem plástica de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido — 3 unidades; açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade — 1 unidade; óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade — 2 unidades; biscoito doce tipo Maria, embalagem de 2 kg — 1 unidade; sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, devendo a iodação observar a legislação específica, em embalagem de polietileno de 1 kg — 1 unidade; macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, não podendo turvar a água antes da cocção, nem estar fermentado ou rançoso, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes o peso antes da cocção — 1 unidade; farinha de mandioca, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de terra, sem umidade, embalagem de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido — 1 unidade; tempero pronto em pasta, embalagem de 500 g, tipo completo sem pimenta, à base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados na embalagem, condimentado e concentrado, apresentação pastosa, aplicação uso culinário — 1 unidade; café torrado e moído, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, com registro no órgão competente e embalagem contendo especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade — 1 unidade; extrato de</p>				

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor médio unitário	Valor médio total
	tomate, sachê de 190 g — 1 unidade; sabão em barra, 200 g — 2 unidades; leite em pó integral instantâneo, matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradáveis, não rançoso, sem adição de sacarose, embalagem de 500 g — 2 unidades; fubá de milho mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg — 1 unidade; creme dental, embalagem de 50 g — 1 unidade; sabonete — 1 unidade; papel higiênico com 4 unidades — 2 pacotes.				

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)**.

Os valores estimados foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada em Banco de Preços da plataforma Licitar Digital, integrada ao PNCP, conforme documento de balizamento acostado aos autos.

Os valores unitários e totais deverão ser conferidos pela área competente quando da consolidação final do mapa de preços e da publicação do edital, a fim de assegurar a compatibilidade entre o Termo de Referência, o balizamento, o edital e o sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

6. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos, administrativos e de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

As cestas básicas deverão ser entregues completas, montadas, embaladas e acondicionadas, com todos os itens previstos na especificação, em quantidades e características compatíveis com o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora.

Os produtos deverão:

- ser de boa qualidade e próprios para consumo ou uso;
- estar em embalagens originais, lacradas, íntegras, limpas e sem sinais de violação;

- c) possuir rotulagem adequada, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação pertinente;
- d) estar dentro do prazo de validade, com validade mínima compatível com a natureza de cada item, preferencialmente não inferior a 75% do prazo total de validade do produto na data da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração;
- e) não apresentar sinais de umidade, deterioração, infestação, vazamento, ferrugem, amassamento excessivo, rasgos, violação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização;
- f) observar as normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios;
- g) corresponder às especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

As cestas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente, compatível com o peso e o volume dos itens, de modo a permitir transporte, armazenamento, manuseio e distribuição aos beneficiários sem comprometimento da integridade dos produtos.

Não será admitida a substituição de item, marca, quantidade, gramatura ou característica essencial sem prévia autorização da Administração, quando admitida no edital, desde que preservada a qualidade, a equivalência e a vantajosidade.

7. Controle de qualidade e condições sanitárias

Os gêneros alimentícios deverão atender às normas de qualidade e segurança alimentar aplicáveis, observadas as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, quando pertinentes.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, as cestas ou os produtos que:

- a) estejam vencidos;
- b) possuam validade inferior à exigida;
- c) apresentem embalagem violada, danificada, suja, enferrujada, úmida, rasgada ou amassada de forma relevante;
- d) estejam em desacordo com as especificações;
- e) apresentem sinais de deterioração, infestação, vazamento, contaminação ou impropriedade;

f) sejam entregues em quantidade inferior à solicitada;

g) apresentem itens faltantes ou divergentes da composição prevista.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 2 dias úteis, ou em prazo menor quando a urgência da demanda socioassistencial assim justificar e houver previsão no edital ou na ordem de fornecimento.

A aceitação provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

8. Modelo de execução do objeto

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá entregar as cestas básicas no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório ou na respectiva solicitação.

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, salvo ajuste prévio com a unidade requisitante.

Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes.

A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento de entrega contendo, no mínimo, a identificação da contratada, número da ordem de fornecimento, descrição dos itens, quantidade entregue, data e local de entrega.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as aquisições conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

9. Modelo de gestão e fiscalização

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal ou à equipe responsável:

a) acompanhar as entregas;

- b) conferir as quantidades entregues;
- c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações;
- d) verificar validade, integridade das embalagens e condições aparentes de qualidade;
- e) registrar eventuais irregularidades;
- f) solicitar substituição de produtos recusados;
- g) atestar a nota fiscal, quando o objeto estiver em conformidade;
- h) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- i) manter registros de controle das entregas, saldos da Ata de Registro de Preços e ocorrências relevantes.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes do fornecimento.

Constatadas irregularidades, a Administração deverá notificar a contratada para correção, substituição ou apresentação de justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10. Critérios de recebimento

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, composição, integridade das embalagens e documentação fiscal;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta e da ordem de fornecimento.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de que as cestas foram entregues completas, em quantidade correta, com produtos adequados ao consumo ou uso, embalagens íntegras e prazos de validade compatíveis.

O recebimento não implicará aceitação de produtos posteriormente identificados como impróprios, defeituosos, vencidos, avariados ou em desconformidade com as especificações.

11. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela Administração.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos entregues, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação válida da nota fiscal e do regular atesto do recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

Notas fiscais ou documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a apresentação válida da documentação.

Não será efetuado pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou pendentes de substituição.

O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

12. Obrigações da contratante

Compete à Administração:

- a) emitir as ordens de fornecimento conforme demanda;
- b) indicar os locais, prazos e condições de entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) conferir os produtos entregues;
- e) recusar produtos em desacordo com as especificações;
- f) solicitar a substituição de produtos recusados;
- g) atestar as notas fiscais quando comprovada a regular execução;
- h) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- i) manter registros de controle das entregas e dos saldos da Ata de Registro de Preços;
- j) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

13. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

- a) fornecer as cestas básicas nas condições, prazos, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- b) entregar as cestas completas, montadas, embaladas e acondicionadas;
- c) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, validade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos;
- d) substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados pela Administração;
- e) cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- f) arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) prestar esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) comunicar imediatamente eventual impossibilidade de cumprimento de prazo, apresentando justificativa formal;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, seus empregados, representantes ou prepostos;
- k) observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas no edital e pela legislação.

14. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação se refere ao fornecimento de cestas básicas completas, cuja execução deve ser diretamente assumida pela licitante vencedora, sem prejuízo da aquisição regular dos produtos junto a fornecedores, fabricantes, distribuidores ou atacadistas.

15. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento condicionado ao

recebimento e atesto dos produtos, bem como a possibilidade de adoção de medidas administrativas em caso de inadimplemento.

16. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando a existência de dois tipos de cestas básicas com composições distintas.

A adoção do julgamento por item favorece a competitividade e permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada tipo de cesta, sem prejuízo da avaliação de eventual agrupamento apenas se houver justificativa técnica e econômica específica.

A disputa deverá observar as regras do edital, da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

17. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos compatíveis com a natureza do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

17.1. Habilitação jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e regularidade de representação, conforme sua natureza, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, tais como registro empresarial, contrato social, estatuto, ato constitutivo, documento de eleição ou designação de administradores, certificado de condição de MEI, quando aplicável, ou documento equivalente.

17.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser exigidos, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando pertinente ao objeto;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17.3. Qualificação econômico-financeira

Deverá ser exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a legislação aplicável e as regras do edital.

17.4. Qualificação técnica

A Administração poderá exigir comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior de cestas básicas, kits alimentares, gêneros alimentícios ou objeto similar.

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional, pertinente e compatível com o objeto, evitando-se quantitativos excessivos ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

Poderá ser exigida, quando pertinente e compatível com a legislação local, comprovação de regularidade sanitária da atividade econômica da licitante, especialmente quando relacionada ao armazenamento, manuseio, montagem ou distribuição de gêneros alimentícios.

18. Estimativa do valor da contratação

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em Banco de Preços da plataforma Licitar Digital, integrada ao PNCP, e balizamento acostado aos autos.

O valor estimado possui natureza referencial para fins de planejamento, julgamento da licitação e formação da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

19. Adequação orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme indicação do setor competente nos autos do processo e nos instrumentos de execução da despesa.

A Administração somente emitirá ordem de fornecimento quando houver disponibilidade orçamentária, autorização competente e necessidade pública devidamente caracterizada.

20. Sistema de Registro de Preços

A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda por cestas básicas é futura, eventual e variável, dependendo da identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ata de Registro de Preços terá vigência nos termos previstos no edital e na legislação aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de aquisições conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e nos limites legais.

21. Sustentabilidade e possíveis impactos ambientais

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos, ao armazenamento e ao descarte de resíduos.

Para mitigação desses impactos, recomenda-se que a contratada observe, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade:

- a) utilização de embalagens resistentes, seguras e preferencialmente recicláveis;
- b) redução de embalagens secundárias desnecessárias;
- c) planejamento das entregas para evitar deslocamentos excessivos;
- d) fornecimento de produtos com validade adequada, evitando desperdício;
- e) substituição de produtos avariados, vencidos ou impróprios;
- f) acondicionamento adequado dos produtos durante transporte e entrega;
- g) observância de boas práticas sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto.

A Administração deverá compatibilizar os critérios de sustentabilidade com a natureza comum do objeto e com a realidade do mercado fornecedor, evitando exigências genéricas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

22. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

A licitação deverá observar, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A aplicação de benefícios deverá observar o valor estimado dos itens, a natureza do objeto, a competitividade do mercado e as regras estabelecidas no edital.

23. Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados deverão observar as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços quanto à possibilidade de revisão, reajuste, negociação ou cancelamento.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela contratada, com demonstração objetiva do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da repercussão efetiva sobre os custos do objeto.

A Administração deverá analisar o pedido com base em documentos idôneos, pesquisa de mercado atualizada, notas fiscais, planilhas, índices ou outros elementos que demonstrem a efetiva variação de custos, vedada a concessão automática ou sem comprovação adequada.

24. Infrações e sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão caracterizar descumprimento contratual, entre outras hipóteses:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega de produtos em desconformidade;
- c) não substituição de produtos recusados;
- d) fornecimento de produtos vencidos, avariados ou impróprios;
- e) descumprimento das especificações;

- f) inexecução total ou parcial do objeto;
- g) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- h) comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

As penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, ao dano ou risco causado, à conduta da contratada, à reincidência e às circunstâncias do caso concreto.

25. Gestão de riscos da contratação

Foram identificados os seguintes riscos principais:

- a) entrega de produtos com qualidade inferior à especificada;
- b) fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente;
- c) atraso na entrega das cestas;
- d) entrega de cestas incompletas;
- e) divergência entre a composição entregue e a especificada;
- f) estimativa inadequada de quantitativos;
- g) sobrepreço ou incompatibilidade dos valores estimados com o mercado;
- h) restrição indevida à competitividade por especificações excessivas;
- i) falhas no controle de entrega e distribuição.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) especificação clara e objetiva dos itens;
- b) exigência de validade mínima;
- c) conferência rigorosa no recebimento;
- d) previsão de substituição obrigatória de produtos recusados;
- e) designação formal de fiscal ou equipe responsável;
- f) registro das entregas e dos saldos da ata;

- g) pesquisa de preços fundamentada e análise crítica dos valores;
- h) adoção do julgamento por item;
- i) controle documental da distribuição às famílias beneficiárias, conforme rotinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

26. Justificativa para o não parcelamento por item interno da cesta

Embora os produtos que compõem as cestas básicas sejam individualmente divisíveis, a solução pretendida consiste no fornecimento da cesta completa, montada, embalada e pronta para distribuição, e não na aquisição isolada de gêneros alimentícios.

O parcelamento por produto interno da cesta poderia comprometer a eficiência da execução, exigindo da Administração estrutura própria para recebimento separado, armazenamento, controle de estoque, montagem dos kits, conferência individualizada e distribuição.

Assim, a contratação da cesta básica como unidade de fornecimento mostra-se tecnicamente adequada, pois preserva a padronização do benefício, reduz a complexidade operacional, evita atrasos decorrentes de entregas fracionadas por diversos fornecedores e favorece o atendimento célere às famílias beneficiárias.

Por outro lado, a licitação deverá ser estruturada por item, considerando a existência de dois tipos de cestas básicas com composições distintas, permitindo maior competitividade e melhor seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

27. Conclusão

Diante da necessidade identificada, da natureza socioassistencial da demanda, da estimativa de quantitativos, da pesquisa de preços realizada e da adequação da solução proposta, conclui-se pela viabilidade da instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Periquito/MG.

A contratação deverá observar as especificações, requisitos, prazos, critérios de fiscalização, recebimento, pagamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos administrativos dele decorrentes.

Periquito/MG, 24 de junho de 2026.

ERENICE MARIA DA SILVA TOLEDO

Secretária Municipal de Assistência Social